



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO N° 0933456/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL
SEI nº 12378.2024-0

Senhor Coordenador Orçamentário e Financeiro,

1. Trata-se de pedido de emissão de empenho, no valor de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, formulado pela Seção de Gestão e Patrimônio, para a aquisição de 5 (cinco) unidades de carrinho aramado, para o transporte interno de materiais, consoante proposição contida no Memorando 0874550.
2. A Ata de Registro de Preços nº 77/2024 foi juntada por meio da Ata de Registro de Preços 77/2024 (0932182) SAO.
3. A Seção de Programação Orçamentária registrou, na Informação 0932585 SPO, que: *“1. O tipo da despesa foi previsto na Proposta Orçamentária 2025. 2. Há disponibilidade orçamentária. 3. O valor estimado foi comprometido.”*
4. O comprometimento da despesa foi demonstrado com a juntada do pré-empenho 2025PE000442 (0932596) SPO.
5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **ARTMOVIMENT SERVICOS DE REFORMA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ACO LTDA** foi juntada, aos autos, por meio da Declaração SICAF (0932899) SAEO, Declaração sicaf ocorrências (0932903) SAEO e Declaração Cadin (0932907) SAEO.
6. Pelo exposto, diante da instrução procedimental das unidades técnicas deste Regional e ao acolher a solicitação apresentada pela da Portaria TRE-MT nº 166/2025^[1], a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, de acordo com a solicitação da Seção de Gestão e Patrimônio, por meio do Memorando 0874450 SP,

CONDICIONADA à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

7. Ademais, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000^[2].

Diretoria-Geral, em 14 de maio de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

^[1] Art. 3º À Diretora ou Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fica delegada competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:

I. Autorizar a emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho e o pagamento de despesas, inclusive as despesas obrigatórias;

^[2] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#) (...)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 14/05/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **0933456** e o código CRC **CC6FD82C**.